



PREFEITURA DE
CEDRO



MENSAGEM Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Exmo. Senhores

Presidente da Câmara e demais Vereadores

[Handwritten signature]
PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
04/01/2024

Submeto a deliberação de Vossas Excelências em **CÁRATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** o incluso Projeto de Lei nº 001, de 02 de janeiro de 2024, **QUE ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.421.331,71 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual e a necessidade de abertura de crédito especial;

CONSIDERANDO a relação definitiva dos beneficiários disponível nos autos da Ação Judicial nº 0000807-47.2018.8.06.0066, que tramitou na Vara Única da Comarca de Cedro/CE;

CONSIDERANDO a sentença de fls. 2258 – 2261 da Ação Judicial nº 0000807-47.2018.8.06.0066, que tramitou na Vara Única da Comarca de Cedro/CE;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal de nº 692, de 06 de março de 2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cedro, Estado do Ceará cumprir a decisão final da Ação Judicial nº 0000807-47.2018.8.06.0066, que tramitou na Vara Única da Comarca de Cedro/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento vigente ao pagamento e rateio dos valores do precatório do FUNDEF aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, ativos nos anos de exercícios de outubro de 1999 a 2003 (período contemplado na ação judicial nº 0021946-60.2004.4.05.8100, que tramitou na 16ª Vara da Justiça Federal do Ceará);

CONSIDERANDO o Precatório de nº PRC 145833-CE;

CONSIDERANDO o Ofício de fls. 2262-2263 da Ação Judicial nº 0000807-47.2018.8.06.0066, que tramitou na Vara Única da Comarca de Cedro/CE, que determinou o imediato desbloqueio da conta bancária de nº 16.680-4, agência 1293-9, Banco do Brasil, para fins de distribuição dos recursos do precatório do Fundef (PRC nº 145833-CE) entre os beneficiários, conforme os critérios estabelecidos no



PREFEITURA DE
CEDRO



Acórdão do TJCE (fls.621/632), à Lei Federal nº 14.325/2022, à Lei Municipal nº 692/2023, autorizando ao Município de Cedro/CE a proceder com o pagamento;

CONSIDERANDO que já foram conceituados pela Lei Municipal e na forma da sentença judicial, "profissionais do magistério municipal" aqueles que estavam em efetivo exercício durante o período de outubro de 1999 a 2003, respeitado a proporcionalidade da carga horária, o tempo e os anos de serviços desempenhados, conforme levantamento das Secretarias Municipais de Educação e Administração, os estatutários, celetistas e temporários, que estavam na ativa no período de outubro de 1999 a 2003, independentemente do período de investidura no cargo, os aposentados, desde que tenham laborado no período acima citado e os falecidos, que tenham laborado no período supra, representados por seus respectivos herdeiros;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, certo de que os Ilustres Membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conceder o necessário apoio a esta propositura, solicito as Vossas Excelências emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, **CÁRATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, dado a necessária proatividade dos atos administrativos e o relevante interesse público.

Aproveito o ensejo para apresentar meus votos de elevada estima e alto apreço.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

QUE ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.421.331,71 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 98, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM e o Inciso II do Art. 41, Art. 42 e §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, envia a essa Casa Legislativa Projeto de Lei QUE ABRE AO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA, CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 16.421.331,71 (DEZESSEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, esperando a sua aprovação para a consequente Sanção, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento da despesa, crédito especial no valor total de R\$ 16.421.331,71 (dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), destinado ao atendimento da Lei Municipal de nº 692/2023, conforme dotação orçamentária abaixo classificada:

03.01 – Fundo Municipal de Educação	
12 – Educação	
361 – Ensino Fundamental	
0040 – Gestão das Políticas Públicas da Educação Fundamental	
0301.12.0040.1.046 – Pagamento do Precatório FUNDEF 60%	
Especificações	Valor R\$
Sentenças Judiciais	R\$ 16.421.331,71
FONTE DE RECURSO PRECATÓRIO 60% FUNDEF	



PREFEITURA DE
CEDRO



Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários à cobertura do presente crédito especial correrão pelas fontes prevista no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de **R\$ 16.421.331,71 (dezesesseis milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)**, que serão demonstradas no Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Por esta lei, fica incorporada no PPA 2022-2025, a dotação orçamentária constante no **Artigo 1º**.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento suplementar do valor atualizado e corrigido previsto no **Artigo 1º** desta lei, tendo em vista sua correção diária por estar aplicado em conta bancária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO – ESTADO DO CEARÁ,
02 DE JANEIRO 2024.

JOÃO BATISTA DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO